

PESQUISA DE PREÇO UNITÁRIO, DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 73/2020 (Ministério da Economia)

Obra: CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE, (CONCRETO/PVC - MODELO CONSTRUTIVO EM SÉRIE)

Município: Toritama - PERNAMBUCO

Endereço: LOT. COLORADO - TORITAMA - PE

Data do orçamento: (Maio/2024)

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

(...)

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I

Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/ paineldeprecos , desde que as cotações refiram se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II

aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III

dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV

pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§

1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

FONTES DE PESQUISA:	SERVIÇO/INSUMO:	UNIDADE DE MEDIDA:	LOCAL/MUNICÍPIO/UF.	TIPO DE OBRA:	PROCESSO	MODALIDADE	VALOR UNITÁRIO S/ BDI:
Site do TCE-PE (Tome Conta)	FORNECIMENTO DE MODULOS EM PVC, INCLUSIVE ACESSÓRIOS, EM CONFORMIDADE COM A DIRETRIZ SINAT 004 (MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL)	m ²	ABREU E LIMA - PE	CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE MUNICIPAL	065/2023	CONCORRÊNCIA N.º 003/2023	R\$ 527,35
Site do TCE-PE (Tome Conta)	FORNECIMENTO DE MODULOS EM PVC, INCLUSIVE ACESSÓRIOS, EM CONFORMIDADE COM A DIRETRIZ SINAT 004 (MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL)	m ²	GOIANA - PE	Construção de 01 (uma) escola com 12 (doze) salas em PVC e uma quadra	395/2023	CONCORRÊNCIA A N.º 18/2023	R\$ 529,22
Site do TCE-PE (Tome Conta)	FORNECIMENTO DE MODULOS EM PVC, INCLUSIVE ACESSÓRIOS, EM CONFORMIDADE COM A DIRETRIZ SINAT 004 (MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL)	m ²	GOIANA - PE	Construção de 01 (uma) creche de 06 salas em PVC	396/2023	CONCORRÊNCIA A N.º 19/2023	R\$ 529,22
Site do TCE-PE (Tome Conta)	FORNECIMENTO DE MODULOS EM PVC, INCLUSIVE ACESSÓRIOS, EM CONFORMIDADE COM A DIRETRIZ SINAT 004 (MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL)	m ²	GOIANA - PE	Construção de 01 (uma) creche de 12 salas em PVC	397/2023	CONCORRÊNCIA A N.º 20/2023	R\$ 529,22
Site do TCE-PE (Tome Conta)	FORNECIMENTO DE MODULOS EM PVC, INCLUSIVE ACESSÓRIOS, EM CONFORMIDADE COM A DIRETRIZ SINAT 004 (MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL)	m ²	GOIANA - PE	Construção de 01 (uma) creche de 12 salas em PVC	398/2023	CONCORRÊNCIA A N.º 21/2023	R\$ 529,22

Site do TCE-PE (Tome Conta)	FORNECIMENTO DE KIT (M ²) DE PERFIL MODULARES EM PVC, COMPOSTOS POR: MÓDULO BÁSICO; MÓDULO DE ACOPLAMENTO; MÓDULO MULTIFUNCIONAL; MÓDULO DE ACABAMENTO (PAREDES E PAINÉIS); MÓDULO CANALETA (INSTALAÇÕES); MÓDULO DE ACABAMENTO DAS ABERTURAS E MÓDULO ESPECIAL PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÕES.	m ²	BELO JARDIM - PE	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EXCELENCIA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ VIEIRA DA COSTA, NO BAIRRO SÃO PEDRO - BELO JARDIM / PE	038/2024	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2024	R\$ 412,05
MENOR VALOR DOS PREÇOS UNITÁRIOS PESQUISADO =							R\$ 412,05

Acórdão nº 7.290/2013 da Segunda Câmara do TCU, em que se entendeu que, quando da pesquisa de preços de mercado para definição de valores referenciais de licitações, devem ser adotadas as cotações mínimas encontradas sempre que se tratar de insumo ou equipamento fornecido exclusivamente por um conjunto restrito de empresas. No voto condutor da citada deliberação, foram feitas as seguintes considerações pela Ministra-Relatora:

25. No caso de produtos simples, comumente encontrados em lojas varejistas, o valor mínimo de uma cotação pode representar uma situação momentânea, de uma liquidação, por exemplo, e não corresponderá ao preço praticado quando da efetiva aquisição.

26. Por outro lado, **quando são cotados equipamentos fornecidos exclusivamente por poucas empresas, de certo porte, deve-se sim adotar o mínimo valor cotado, pois é de se presumir que haja estabilidade nesses preços.** É o caso de elevadores. Certamente, o preço cotado junto a uma Atlas, Otis ou outra congênere não representa uma "liquidação" ou promoção temporária. **(Grifo Nosso)**

CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA – EIRELI.

Cleyton da Silva

Engenheiro Civil – CREA/ PE: 12814477

LOTE II - Elaboração de Projetos

Contrato PMT n.º 009/2020